ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo de sinalização visual e afins – crachá, cordão, porta crachá afim de atender as necessidades da GOINFRA conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A aquisição dos mencionados materiais justifica-se pela necessidade de identificação, controle de entrada e saída dos servidores e visitantes, na GOINFRA, visando maior segurança aos que circulam pela Agência e como identificação dos servidores, funcionários e colaboradores da GOINFRA no acesso aos demais órgãos públicos do Estado de Goiás.

2.2. Ademais, considerando que há no quadro de pessoal da GOINFRA, servidores que ocupam cargos comissionados, que é de livre nomeação e exoneração, contratos temporários, estagiários e ainda, levando-se em consideração a grande possibilidades de ingresso de novos servidores, a demanda de crachá, cordão e porta crachá, varia de acordo com a rotatividade destes colaboradores e de acordo com as particularidades com o manuseio e zelo destes materiais.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

3.1. CORDÃO PERSONALIZADO PARA CRACHÁ: CORDÃO PARA CRACHÁ, Material: Cordão Personalizado Digital, composto de 100% poliéster, com textura acetinada. 20mm, comprimento padrão de 85mm. Características Adicionais: 01 cm de espessura, com logotipo e inscrição da GOINFRA, Cor e arte: a escolher.

3.2. PORTA CRACHÁ: protetor para crachá confeccionado em plástico rígido transparente (PVC) para acoplar cartões com dimensões de 8,50 x 5,40 cm na posição vertical ou horizontal, com abas externas para o clipe tipo jacaré.

3.3. CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADO: Confeccionado em PVC Laminado, flexível, inquebrável, medindo 5,40 cm de largura, por 8,50 cm de altura, com variação tolerável de até 01 (um) mm em suas medidas e canto arredondado com impressão de foto; Impressão em formato retrato, apresentando em seu lado frontal a impressão dos dados identificadores dos colaboradores (nome principal), foto colorida tamanho 3 x 4, e seguir o modelo da arte a ser enviada pelo órgão; O verso dos crachás deverá conter nome completo, cargo/função, CPF, Órgão, e as seguintes frases **"Este crachá é INTRANSFERÍVEL, e seu uso é obrigatório nas dependências do Órgão"**. Usá-lo sempre na parte da indumentária em local de fácil visualização. O mesmo deverá ser devolvido no ato da exoneração. Em caso de extravio, informar oficialmente a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - GEDEP pessoalmente, ou via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ou através por email gepes@goinfra.go.gov.br. No verso do cartão deverá ainda conter espaço suficiente para impressão código de barras padrão 2/5 intercalado ou qualquer outro dispositivo de segurança, caso seja necessário. Os crachás deverão possuir furo para clipe. As fotografias no tamanho 3x4 serão fornecidas pelo GOINFRA digitalizada. Cabe ao Contratante informar a numeração sequencial do sistema de segurança para ser impresso o código de barras no crachá, caso necessário.

Item	Unid.	Especificação
01	1000	CORDÃO PARA CRACHÁ,Material: Cordão Personalizado Digital, composto de 100% poliéster, com textura acetinada. 20mm, comprimento padrão de 85mm.

		Características Adicionais: 01 cm de espessura, com logotipo e inscrição da GOINFRA, Cor: a escolher.
02	1000	CRACHÁ,Material: PVC laminado, Dimensões: 5,40 x 8,50 cm (L x A), Características: Cantos arredondados, flexível, resistente. Arte a escolher
03	1000	PORTA CRACHÁ,Material: Plástico rígido (PVC), Características Adicionais: Para acoplar cartões com dimensões de 8,50 x 5,40 cm, Cor: Transparente.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS
4.1. O valor total estimado consta na planilha de cálculo 000016263856, em anexo.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
5.2. Considerando a economia aos cofres públicos e a logística da Contratada, os materiais deverão ser solicitados nas quantidades mínimas a seguir:
5.2.1. Para os crachás, cordões e porta crachás: pedido mínimo de 10 (dez) unidades de cada;

5.3. Os produtos serão recebidos:

5.3.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação; e
5.3.2. Definitivamente caso verifique que os produtos foram entregues nas condições especificadas neste Termo de Referência.

5.4. Os materiais serão analisados visualmente quanto à coloração e aspecto geral, ocasião em que suas medidas e demais informações serão confrontadas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência pelo Gestor do Contrato.
5.5. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional, pela contratada, pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
5.7. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 7 (sete) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1 – A entrega dos itens deverá ser no almoxarifado da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, localizada na Rua. Gov. José Ludovico de Almeida, Nº 20 - Conj. Caiçara, Goiânia - GO, 74775-013, no horário de 8:00h às 11:30h e 13:30h às 17:30h

7. DA GARANTIA
7.1. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 3 (três) meses.
7.2. Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor.
7.3. Caso haja substituição de algum item, este terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao bem substituído, passando este a contar da data em que ocorrer a substituição.

8. DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado de Goiás, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida pela Diretoria
Financeira para a efetuação do pagamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. Entregar os itens de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência não se admitindo

quaisquer modificações sem a prévia autorização da Contratante.
9.2. Manter sigilo acerca dos dados dos servidores que foram fornecidos, sob pena de responder civil e penalmente.
9.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias corridos; os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados,
9.4. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.5. Não transferir a outrem, ou utilizar o presente contrato para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual.
9.6. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.
9.7. Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Gesto do Contrato.
9.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.
9.9. Entregar os produtos em conformidades com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
9.10. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas
as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.
9.11. Garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. Fornecer as fotos digitalizadas e os dados dos servidores para a confecção dos crachás.
10.2. Fornecer a arte dos materiais conforme sua conveniência e oportunidade.
10.3. Fornecer a numeração sequencial do sistema de segurança para ser impresso o código de barras, caso necessário.
10.4. Aprovar, previamente, o material a ser fornecido (modelos das artes dos itens, com descrição técnica das fontes e cores) deste Termo.
10.5. Analisar, visualmente, modelo prévio, quanto à coloração e aspecto geral, ocasião em que suas medidas e demais informações serão confrontadas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência pelo Gestor do Contrato, antes da confecção de todo o material.
10.6. Nomear Gestor e suplente, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei de Licitações 8.666/1993.
10.7. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Estado de Goiás, após o atesto e aprovação das aquisições.
10.8. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, às suas instalações da GOINFRA, para entrega de aquisições deste objeto.
10.9. Promover através do gestor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega das aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo.

11. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assim como pela recusa injustificada em retirar o contrato, garantida a prévia defesa, a empresa vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

Ficam designados como gestor e suplente do contrato, respectivamente, os servidores Márcio Alves de Carvalho e Joarez Pedro Rangel.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a Contratada e total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
12.2. Após a celebração do contrato, não será considerada ou atendida reclamação ou solicitação de alteração

dos preços constantes da proposta da Contratada.
12.3. Caso ocorra pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, provocado pelo fornecedor, devidamente fundamentado, o mesmo é obrigado a atender às Autorizações e empenhos expedidos, sob pena de inadimplemento contratual.

Márcio Alves de Carvalho Executor	Joarez Pedro Rangel Suplente	Suzana Pereira Silva Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ALVES DE CARVALHO**, **Assistente**, em 04/11/2020, às 11:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **JOAREZ PEDRO RANGEL**, **Assistente**, em 04/11/2020, às 11:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **SUZANA PEREIRA SILVA**, **Gerente**, em 04/11/2020, às 11:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS RODRIGUES PINTO**, **Diretor (a)**, em 04/11/2020, às 13:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000016265766** e o código CRC **CD79D6C9**.